

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E
GOVERNANÇA PÚBLICA**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO PROFISSIONAL
EM PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA PÚBLICA – TURMA 2025 – PCI-
MINTER UTFPR/UFAC**

ERRATA AO EDITAL Nº 05/2024-PPGGP

1. Fica incluído no item 3 do Título **IV – Da Inscrição e Documentação Necessária – do Nº 05/2024-PPGGP**, o subitem VIII com a seguinte redação:

VIII. Observado o disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Deveres previstos na Lei 8.112/1990, os candidatos que concorrem às vagas reservadas (item II.2 deste edital) e/ou adicionais (Itens II.3 e II.4 deste edital) devem enviar, ainda, os seguintes documentos:

- a) *Para candidatos autodeclarados como pessoas negras (pretos ou pardos), autodeclaração em que se enquadra nesta categoria afirmativa, conforme modelo do Anexo disponibilizado na área deste Edital no site institucional do Programa.*
- b) *Para pessoa com deficiência (PCD):*
 - 1) *Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses ou laudo de deficiência permanente, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID); e*
 - 2) *Parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;*
 - i. *No caso de deficiência auditiva, exame de audiometria realizado nos últimos 12 (doze) meses;*
 - ii. *No caso de deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses.*
 - 3) *Os atestados, exames e laudos médicos deverão obrigatoriamente apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do profissional e CRM.*
- c) *para candidatos indígenas, ao menos um dos seguintes documentos:*

- 1) *Cópia do registro administrativo de nascimento indígena (RANI); ou*
- 2) *Declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada pela liderança competente.*

2. No item 1. do Título V – **Do Processo de Avaliação**, do Edital Nº 05/2024-PPGGP, onde se lê:

*1. De caráter classificatório e eliminatório, neste caso para quem não atingir o mínimo de 50 pontos no processo de avaliação, composto de **análise de currículo** (com peso 50%) e **defesa de projeto de pesquisa** (com peso 50%).*

Leia-se:

*1. De caráter classificatório e eliminatório, neste último caso para o (a) candidato (a) que não atingir a média mínima de 70 pontos na etapa de **defesa de projeto de pesquisa**, resultante das notas atribuídas pelos dois membros avaliadores participantes da defesa.*

3. No item 7. do Título VII – **Das Disposições Gerais e Finais**, do Edital Nº 05/2024-PPGGP, onde se lê:

7. O(A) candidato(a) que não preencher a pontuação e não anexar (na ordem e numerar) os documentos comprobatórios ao Formulário de Avaliação de Currículo será pontuado(a) com nota Zero nesta etapa, concorrendo somente com a pontuação da análise de currículo.

Leia-se:

7. O(A) candidato(a) que não preencher a pontuação e/ou não anexar (na ordem e numerar) os documentos comprobatórios ao Formulário de Avaliação de Currículo será pontuado(a) com nota Zero nesta fase/etapa, concorrendo somente com a pontuação obtida na defesa do projeto.

Prof. Dr. Rogério Allon Duenhas

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Planejamento e Governança
Pública

Prof. Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira

Coordenador da turma PCI-Minter UTFPR/UFAC do Programa de Pós-
graduação em Planejamento e Governança Pública